



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

SEGUNDA CHAMADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº050/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº003/2019

A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria Nº 01/2019, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Decreto Federal de nº 5.450/05 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1433/2011, Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e demais normas, inclusive municipais, conforme descrição abaixo.

A SESSÃO DO PREGÃO acontecerá no dia 30 de agosto de 2019, à partir das 10:00 horas, na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias/SP. BBMNET/ Licitações/ Pregão Eletrônico. www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital encontra-se disponível no site da BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Informações pelo telefone (11) 3113-1900 / (11) 99837-6032.

Informações e edital pelo e-mail administracao@soledadedeminas.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3333.1300.

DO OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Atenção Básica, através, Proposta nº 13503.561000/1180-13, conforme termo de referência parte integrante deste edital.

As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I deste Edital.

O pregão Eletrônico será realizado na Plataforma da BBMNET- Bolsa Brasileira de Mercadorias-, com sede na cidade de São Paulo.

DA SESSÃO PÚBLICA: 30/08/2019.

HORÁRIO: 10:00h

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: O objeto está especificado no Anexo I deste Edital

ANEXOS: Os anexos estão declinados nas disposições finais deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

DATA E HORA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

14/08/2019- 10:00h.

DATA E HORA DO FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

30/08/2019- 09:00h.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

30/08/2019. 09:30h

SESSÃO DE LANCES:

30/08/2019- 10:00h

A Sessão da Lances terá duração de 10 minutos.

Tempo Randômico (extra) será aleatório pelo sistema da Bolsa.

LOCAL: www.bbmnet.com.br - "acesso identificado no link - licitações públicas".

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

CONTATOS: Bolsa Brasileira de Mercadorias. BBMNET. Licitações/ Pregão Eletrônico.

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 - 14º andar

CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP

e-mail: elicitacao@bbmnet.com.br

Curitiba (PR)

Rua Visconde do Rio Branco 1630 – 11º andar – CJ 1103

CEP: 80420-210 - Centro - Curitiba - PR

Email: bbmpr@bbmnet.com.br

Porto Alegre (RS)

Rua dos Andradas, 955 - Sala 302

CEP 90020-005 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS

Email: bbmrs@bbmnet.com.br

Rio de Janeiro (RJ)

Rua da Candelária, 9 - Sala 1013

Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091904

Email: escritorio@bbmnet.com.br

Uberlândia (MG)

Av. José AndrausGassani, 1.504 - Sala 134

CEP: 38402-322 - Marta Helena - Uberlândia - MG

Email: bbmub@bbmnet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Aracaju (SE)

Rua Vila Cristina, 382

CEP: 49015-000 - São José - Aracaju - SE

Email: escritoriose@bbmnet.com.br

Pregoeira: Kelly GiovanaOwsiany Rocha

E-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Telefone: (035) 3333.1300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS: Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134 – Centro – Soledade de Minas/MG - CEP 37.478.000

O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicado pela Licitadora, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br <<http://www.bbmnet.com.br>>, acesso "licitações públicas".

O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. BBMNET.**

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BBMNET.**

1.4 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo a prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2 - Não será admitida a participação neste processo da empresa:

2.2.1 - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.2 - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

2.2.3 - que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.2.4 - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.2.5 – estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A documentação exigida para habilitação neste certame está descrita no Anexo II deste Edital;

2.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos via e-mail (administracao@soledadedeminas.mg.gov.br), no prazo máximo de três horas, a contar do encerramento da sessão de lances, com posterior encaminhamento de cópias autenticadas, **somente daqueles documentos que não são emitidos pela internet**, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita e realinhada, para a licitadora no endereço descrito neste edital.

2.4.1 – Não há necessidade de autenticação de documentos emitidos pela internet.

2.5 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos deste processo e não será devolvida à licitante proponente.

2.6 - O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

2.7 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa BRASILEIRA DE MERCADORIAS BBMNET**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.8 - O cadastramento do licitante deverá ser feito dentro da plataforma da BBMNET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

2.9- Este Edital estará disponível, no site www.bbmnet.com.br <<http://www.bbmnet.com.br>> "licitações públicas" e ainda poderão ser enviados por e-mail, constante no preâmbulo deste edital desde que haja solicitação a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas.

2.10- As licitantes deverão realizar o credenciamento para participarem deste certame por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital.

2.11- A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br <<http://www.bbmnet.com.br>> - acesso "corretoras".

2.12- Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através dos telefones das Centrais Regionais de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a saber:

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 - 14º andar

CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP

E-mail: elicitacao@bbmnet.com.br

Curitiba (PR)

Rua Visconde do Rio Branco 1630 – 11º andar – CJ 1103

CEP: 80420-210 - Centro - Curitiba - PR

E-mail: bbmpr@bbmnet.com.br

Porto Alegre (RS)

Rua dos Andradas, 955 - Sala 302

CEP 90020-005 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS

E-mail: bbmrs@bbmnet.com.br

Rio de Janeiro (RJ)

Rua da Candelária, 9 - Sala 1013

Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091904

Email: escritorioj@bbmnet.com.br

Uberlândia (MG)

Av. José AndrausGassani, 1.504 - Sala 134

CEP: 38402-322 - Marta Helena - Uberlândia - MG

E-mail: bbmub@bbmnet.com.br

Aracaju (SE)

Rua Vila Cristina, 382

CEP: 49015-000 - São José - Aracaju - SE

E-mail: escritoriose@bbmnet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

2.13-. As licitantes pagarão a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, uma TAXA FIXA ANUAL (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Federal de nº 10.520/2002;

2.14-. O pagamento da taxa dará direito ao licitante de participar de todas as licitações públicas durante o período de um ano e deverá ser realizado no ato do credenciamento, diretamente na Bolsa.

2.15-. A simples participação neste processo, viabilizada pelo credenciamento da licitante, implica, automaticamente, na aceitação integral das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

2.16- -A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível, no site www.soledadedeminas.mg.gov.br, e também no site da BBMNET. Quanto ao Credenciamento, somente dentro do sistema da Bolsa.

3.2 - Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através dos telefones da BBMNET constante neste instrumento.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será conduzido por pregoeira da Licitadora, com o auxílio da equipe de apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 – Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.2.2 – Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas participantes interessadas;

4.2.3 - Abrir as propostas iniciais de preços;

4.2.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.2.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- 4.2.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- 4.2.7 - Escolha da proposta com lance de menor preço, respeitando os benefícios à ME e EPP;
- 4.2.8 - Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- 4.2.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.2.10 - Declarara licitante vencedora;
- 4.2.11 – Elaborara ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 4.2.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.2.13 – Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 4.2.14 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.soledadedeminas.mg.gov.br e no Site da BBMNET e na Imprensa Oficial da União, e Jornal Panorama, conforme o caso, as licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;
- 5.2 - O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;
- 5.3 - No preenchimento da proposta eletrônica, mediante digitação no sistema eletrônico, deverá ser enviada a Ficha Técnica Descritiva do objeto, com foto ilustrativa, por meio de transparência eletrônica de arquivo ao sistema.
- 5.4 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, conter as especificações e as marca do objeto ofertado ,com foto ilustrativa.
 - 5.4.1 - A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas do objeto ofertado, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência desta informação;
- 5.5 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados;

5.8 - A validade da proposta constante em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública virtual deste processo de pregão;

5.9 - No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais encargos inerentes ao objeto licitado até a entrega no endereço fixado neste Edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer acréscimo e por qualquer motivo.

ATENÇÃO:

FICHA TÉCNICA: Não será obrigatória sua inserção no sistema. Deverá ser apresentado apenas pelas empresas vencedoras dos respectivos lotes, enviada juntamente com a documentação de habilitação para o e-mail administracao@soledadedeminas.mg.gov.br, no prazo de até 03 (três) horas, transcorrida a sessão do certame.

ESTA LICITAÇÃO É POR LOTE. DEVERÁ SER COTADO O LOTE PELO SEU VALOR GLOBAL E NÃO PELO VALOR UNITÁRIO.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à Sessão Pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das respectivas propostas;

6.2 - Após avaliação e aceitação das propostas, e no horário descrito no preâmbulo do Edital, inicia-se a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a licitante, por seu representante, será informada de seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor;

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - A licitante, por seu representante, poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, por lote ou item ou conforme dispuser o Anexo I deste Edital, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema;

6.5 – Caberá a representante da licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública virtual do processo de pregão, ficando responsável pelo ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7 – Quando a desconexão persistir por tempo superiora dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das licitantes, através de mensagem eletrônica por mensagem de (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 – Durante o transcurso da sessão pública virtual as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.9 - A etapa de lances da sessão pública virtual será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 10 minutos, e o tempo extra “ randômico” será aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (fechamento randômico)

6.10 – Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.11 – Durante e após o encerramento da etapa de lances o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço, ou melhor proposta;

7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço por lote, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas nos Anexos deste Edital.

7.2 - A Pregoeira anunciará a vencedora e detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, a Pregoeira também poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço apresentada e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, n° 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.5 – Constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor proposta.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02(dois) dias úteis da **data e horário** fixados para a realização da Sessão Eletrônica do Pregão, somente na Plataforma BBMNET cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo em até 24 horas;

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a realização da Sessão Pública virtual do Pregão;

8.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante proponente, ou que não tenha sido protocolada na Plataforma BBMNET;

8.4 - Ao final da sessão eletrônica, a proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada na plataforma BBMNET, importará a preclusão do direito de recurso;

8.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

8.7 - Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo;

8.8 - O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL

9.1 - Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da **BBM.NET** gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

9.2 - O sistema eletrônico de pregão disponibilizará aos participantes a Confirmação de Venda - COV, contendo as qualificações e especificações do negócio realizado.

10 - DA PROPOSTA ESCRITA E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A empresa vencedora do certame deverá enviar a Pregoeira e Equipe de Apoio, juntamente com a documentação de habilitação, a Carta Proposta, conforme Anexo deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

edital , com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital;

10.2 - Na Carta Proposta a licitante vencedora deverá apresentar o valor final proposto e negociado.

10.3 - Ressalta-se que para a readequação do valor inicial constante na Ficha Técnica Descritiva em relação ao valor final constante na Carta Proposta, deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado e que este tenha em seu valor o desconto compatível com a oferta global final;

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.5.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários. **As exceções serão autorizadas no próprio edital;**

10.5.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, ou manifestamente com preços inexequíveis;

10.5.3 - Não atendam a descrição conforme os Anexos deste edital.

10.6 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Licitadora firmará contrato ou equivalente específico com a licitante vencedora visando a efetivação da entrega do objeto desta licitação;

10.8 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame entregar o objeto licitado, dentro do prazo dos prazos estabelecidos, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para celebração da entrega/contratação.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Minuta do contrato emanexo.

11.2 – Não haverá qualquer reajuste nos preços firmados;

11.3 – Em hipótese nenhuma, a entrega do objeto licitado poderá ser cedida ou transferida, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

12 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 - O fornecimento, objeto desta licitação, conforme dispuser a Ordem de Compra OC deverá ser efetivado conforme consta nos Anexos deste Edital, forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

12.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de recusar o objeto licitado, caso o mesmo não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o contrato firmado;

12.1.2 - A Licitante vencedora do certame, conforme o caso obriga-se a fornecer os bens e ou equipamentos nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos deste Edital.

12.2 - A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/ MG não aceitará o fornecimento dos bens e ou equipamentos licitados, sem apresentação da OC – Ordem de Compra-, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

12.2.1 – O Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/ MG será o único autorizado pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado a vista, no prazo de até 10 (dez) dias posterior entrega dos bens e ou equipamentos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto no Anexo deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - certificado de regularidade fiscal do FGTS;

13.1.2 - certidão negativa de débito com a Seguridade Social – CND do INSS;

13.1.3 - certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar a receber a Ordem de Compras - OC, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantivera proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais;

14.2 - A adjudicatária que retardar a entrega do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades declinadas no contrato administrativo, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento;

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão declinadas na Legislação Vigente.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
87	02.03.10.301.0210.1.010.4490.52.00 – fonte 153

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Licitadora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

16.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados sem qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados;

16.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo;

16.9 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo;

16.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Soledade de Minas e no Site da Bolsa.

16.12 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, no www.soledadedeminas.mg.gov.br, em jornal de circulação regional (Jornal Panorama), na Imprensa do Diário Oficial da União e no Site da BBMNET. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação;

16.13 - As informações complementares poderão ser obtidas junto a Pregoeira ou no Departamento de Compras e Licitações, no endereço Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134 – Centro, Soledade de Minas-MG, CEP 37.478-000, e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br;

16.14 - Não cabe à BBMNET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e ou equipamentos e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.15 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Legislação Vigente.

16.16 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de São Lourenço/MG.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/MG, 09 de agosto de 2019.

Kelly Giovana Owsiany Rocha
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°050/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE N°003/2019

TERMO DA REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Aquisição de bens e ou equipamentos permanentes para atender as necessidades da Atenção Básica, através da Proposta nº 13503.561000/1180-13, conforme termo de referência parte integrante deste edital.

2 - JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas.

3 - DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

Ficha	Dotação
87	02.03.10.301.0210.1.010.4490.52.00 – fonte 153

4 - MEMORIAL DESCRITIVO: ANEXO III -TERMO DE REFERÊNCIA

4.1 - A entrega deverá ser efetuada em até 60(sessenta) dias após o recebimento da ordem de compra;

4.2- Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

4.3- O fornecimento do objeto licitado em desacordo com a autorização de Ordem de Compra e com a proposta da Licitante vencedora do certame não será aceito e, deverá esta substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional;

4.4 – As despesas decorrentes da entrega dos bens e ou equipamentos incluindo transporte, fretes, carga e descarga, bem como encargos sociais e trabalhistas correrão por conta da licitante vencedora.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 – Fornecer os bens e ou equipamentos somente com prévia e expressa autorização formal da Administração emitida e assinada pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.2 – Fornecer todas as informações na entrega do objeto da licitação, com o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer fornecimento que não estejam compatíveis com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros sem ônus para a Administração por qualquer correção solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

5.3 – Comunicar imediatamente, por escrito, a Administração através do responsável pela Fiscalização qualquer anormalidade constatada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.4 – Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no seu fornecimento conforme mencionado neste Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo. Deverá refazer corrigir ou substituir em 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da comunicação. Em casos específicos quando necessário importação de peças, o prazo será de 15 dias uteis para finalização do atendimento.

5.5 – Oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

5.7 - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.

5.8 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, devendo, ao elaborar a proposta bem como formular os lances, prever todas as despesas decorrentes da execução contratual do objeto a ser contratado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir com as obrigações assumidas, dentro das normas deste edital, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários para o seu fiel cumprimento.

6.2 - Emitir a Ordem de Compra - OC.

6.3 - Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer fornecimento que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

6.4 - Atestar o fornecimento executado pela Licitante vencedora.

6.5 - Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.

7- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A contratada/fornecedora prestará serviços técnicos de assistência e manutenção aos bens e ou equipamentos adquiridos, durante o período de garantia que deverá ser de no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

mínimo 12 (doze) meses, através de técnicos credenciados, quando solicitado pela contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação e ainda prestar:

- a) Assistência Técnica durante 12 meses, contra eventuais defeitos de fabricação;
- b) Troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural ou por mau uso;
- c) Assistência Técnica em qualquer distribuidora da marca-----.
- d) atendimento presencial quando necessário em até 24 horas uteis.

7.2. A manutenção corretiva será realizada pela contratada, durante o período da garantia, mediante chamado da contratante, quando por esta avisada de eventual avaria, perda de rendimento ou defeito, tendo por finalidade a correção deste, o conserto e a reparação, compreendendo as necessárias substituições de partes, componentes ou peças.

7.3.O atendimento e reparo dentro do período de garantia serão prestados na sede da licitante ou em outro local, sendo de total responsabilidade do licitante o transporte de retirada e entrega do equipamento, inclusive fretes , taxas e encargos.

7.4.Os serviços técnicos de manutenção não incluem reparos, consertos ou substituições resultantes de acidentes, negligência, imperícia, mau uso ou uso indevido por parte de servidores ou prepostos da contratante, e atos de terceiros ou causados pela ação de elementos radioativos, poluentes, pelas forças da natureza ou outras causas estranhas, ressalvados os casos provocados por empregados ou credenciados pela contratada, responsáveis pelo seu manuseio.

8-DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o contratante poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, especialmente as seguintes:

I - a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II – advertência;

III - aplicação de multas punitivas, garantida a prévia defesa, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso na entrega dos bens e ou equipamentos, sobre o valor contratado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

c) 20% (vinte por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento total do contrato, caracterizado pelo não fornecimento do bem adquirido;

d) 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.

8.2. O recolhimento de qualquer multa contratual ao contratante deverá ser efetivado através de guia própria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data em que for formalmente aplicada a multa, ou poderá ser descontada de eventuais pagamentos a serem realizados pelo contratante em razão da própria aquisição de bens e ou equipamentos a critério deste.

ATENÇÃO:

FICHA TÉCNICA: Não será obrigatória sua inserção no sistema. Deverá ser apresentado apenas pelas empresas vencedoras dos respectivos lotes, enviada juntamente com a documentação de habilitação para o e-mail administracao@soledadedeminas.mg.gov.br, no prazo de até 03 (três) horas, transcorrida a sessão do certame.

ESTA LICITAÇÃO É POR LOTE. DEVERÁ SER COTADO O LOTE PELO SEU VALOR GLOBAL E NÃO PELO VALOR UNITÁRIO.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Prédio da Unidade Básica de Saúde da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, ou em outro local previamente designado, isento de taxas, encargos, fretes, etc.

9.3. O pagamento será a vista, no ato da entrega dos bens e ou equipamentos.

9.4. Obrigatório apresentação de ficha técnica, com foto ilustrativa, contendo todas as informações técnicas dos equipamentos, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/MG, 09 de agosto de 2019.

Kelly Giovana Owsiany Rocha
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº050/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº003/2019

REGULAMENTAÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO, JULGAMENTO, PRAZO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 – DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Os documentos deverão estar em plena validade, e sendo apresentados através de cópias só serão aceitos se estiverem autenticados em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor público do Departamento de Compras e Licitações, comissão Permanente de Licitações ou Pregoeira e equipe de apoio.

1.1.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1.1.2 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

1.1.3 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

1.1.4 - se o licitante for matriz, e o fornecedor for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

1.1.5 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.6-

A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e autenticidade durante a sessão pública, estão dispensadas de autenticação.

1.1.7 - A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

1.1.8 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.1.9 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da legislação estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

1.1.10 – Os documentos apresentados não poderão ser substituídos por qualquer protocolo ou fax.

1.1.11 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 **Ato Constitutivo, contrato consolidado, estatuto ou Contrato Social**, com alterações subsequentes, Certidão simplificada registrada na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial;

1.2.2 - **Prova de Registro Empresarial** no caso de empresa individual;

1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

1.3.1 – **CNPJ**– Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

1.3.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.3.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.3.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** que se fará mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos UNIFICADA ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;

1.3.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que se fará mediante apresentação do **Certificado de Regularidade com o FGTS**;

1.3.6 - Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

1.3.7 - **Certidão emitida pela Junta Comercial** do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se houver);

1.4 - PARA MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI's

1.4.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

1.4.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

1.4.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.4.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.4.5 – Prova de Regularidade relativa aos **tributos federais** através da Certidão Negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.4.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

1.4.7 – Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

1.5 - DAS DECLARAÇÕES

1.5.1 - **Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para atender o que dispõe o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.5.2 - **Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo** para a habilitação da licitante no presente processo licitatório.

1.5.3 - **Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (se houver);

1.6 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

1.6.1 - **Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata**, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

2 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 -A licitante deverá ao indicar o seu preço no envelope nº 01 – “Proposta”, computar neste todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do contrato.

2.2 - São dados obrigatórios para apresentação da proposta comercial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

2.2.1 - Marca do objeto licitado;

2.2.2 - Condições de entrega;

2.2.3 - Condições de pagamento;

2.2.4 - Validade da proposta;

2.2.5 - **Ficha técnica do objeto ofertado com foto ilustrativa:**

2.2.6 - Descrição do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato, telefone e e-mail.

2.3 - Somente serão consideradas pela Pregoeira as propostas apresentadas como descrita neste item.

2.4 – O objeto da licitação deverá ser cotado na forma especificada nos Anexos deste edital, reservando-se a Pregoeira, o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

2.5 - A licitante se responsabiliza pelo preço proposto, reconhecendo os direitos da Administração e declarando ciência sobre o período de vigência contratual, sabendo que somente serão reajustados os valores modificados por causas imprevisíveis.

2.6 - Ficam sujeitas às penalidades cabíveis as licitantes que ofertarem preços impraticáveis e em que se verifique a intenção de atrasar o processo ou causar prejuízos à Administração em decorrência de propostas infundadas.

2.7 - O desatendimento as exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

2.8 - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 se houver declaração nos moldes do Anexo VI do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

3 - DA FORMA DE JULGAMENTO

3.1 – O julgamento da presente licitação será pelo **Menor Preço por Lote (NÃO SERÁ ACEITO PREÇO POR VALOR UNITÁRIO)**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas nos Anexos deste Edital;

3.2 – Havendo empate das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e alterações e no § 2º, do art. 45 da Lei Federal de nº 8.666/93;

ATENÇÃO:

FICHA TÉCNICA: Não será obrigatória sua inserção no sistema. Deverá ser apresentado apenas pelas empresas vencedoras dos respectivos lotes, enviada juntamente com a documentação de habilitação para o e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

administracao@soledadedeminas.mg.gov.br , no prazo de até 03 (três) horas, transcorrida a sessão do certame.

ESTA LICITAÇÃO É POR LOTE. DEVERÁ SER COTADO O LOTE PELO SEU VALOR GLOBAL E NÃO PELO VALOR UNITÁRIO.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos para o e-mail **administracao@soledade.de.minas.mg.gov.br impreterivelmente no prazo máximo de três horas, a contar do encerramento da sessão de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para a licitadora na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, Nº 134, Centro em Soledade de Minas/MG, CEP 37478-000.

4.2 – Confirmar o envio do e mail pelo telefone 35-3333.1300.

4.3 – O não atendimento do item 4.1 acima descrito implicará na desclassificação da empresa e o chamamento da segunda colocada no item correspondente.

5 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 - O valor máximo estimado para a presente aquisição é de **R\$ 190.990,00**(cento e noventa mil, novecentos e noventa reais).

5.2 - Qualquer valor ofertado que seja superior ao estipulado como preço máximo, não será aceito e será causa de desclassificação da proposta apresentada.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 –A vista e no prazo de até 10 dias, após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e Setor de Compras;

6.2 - Se os bens e ou equipamentos não forem entregues conforme especificações estabelecidas na ordem de compra, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3 - Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar os comprovantes de regularidade com o INSS e com o FGTS e CNDT.

6.4 - A CONTRATADA deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

6.5 - Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será até 31/12/2019e respectiva publicação em diário oficial, podendo ser alterado conforme Lei Federaldenº8.666/93 e suas posteriores alterações.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Fica designado o servidor Lucio Antônio Alves, do Departamento Municipal de Saúde responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto da licitação, recebimento da nota fiscal eletrônica e observância das exigências do edital e seus anexos.

8.2 – O servidor acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 – A proposta de preço ofertada pela licitante somente será aceita, avaliada e o processo homologado, se estiver conforme todas nas exigências deste edital e seus anexos, depois que a licitante for considerada habilitada com a apresentação de todos os documentos acima relacionados;

9.2 – Qualquer valor unitário ofertado e que seja superior ao que foi estabelecido para cada item do único lote apresentado resultará na imediata desclassificação da licitante.

10 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS DESTA LICITAÇÃO

10.1 – Os atos administrativos desta licitação serão publicados na página eletrônica da Prefeitura Municipal: www.soledadedeminas.mg.gov.br .

10.2 – Além da publicação no site da Prefeitura, os resultados serão enviados para as licitantes nos e-mails informados pelas licitantes.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/MG, 09 de agosto de 2019.

Kelly Giovana Owsiany Rocha
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº050/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº003/2019

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

LOTES	Nome do equipamento	Quantidade	Valor de referência	Especificação
001	Aparelho de Raio X odontológico	01	R\$ 6.000,00	*Tensão -Mínimo 7 MA *Instalação - Coluna com braço convencional *Modo de operação --Digital
002	Destilador de água	01	R\$ 1.600,00	*Capacidade: Até 5 litros/hora
003	Armário	05	R\$ 700,00	<ul style="list-style-type: none">• Dimensões das prateleiras – altura de 180 a 210 cm X largura de 70 a 110 cm / 04• Material de confecção: aço• Capacidade mínima da prateleira – 40 kg
004	Cadeira	34	R\$ 90,00 (cada)	<ul style="list-style-type: none">• Material de confecção: Aço / ferro pintado• Rodízios: Não possui• Braços: Não possui• Regulagem de altura: Não possui• Assento/encosto: Polipropileno
005	Arquivo	05	R\$ 500,00 (cada)	<ul style="list-style-type: none">• Deslizamento da Gaveta: Trilho telescópico• Material de confecção / Gavetas: aço de 3 a 4 gavetas
006	Mesa de escritório	09	360,00 (cada)	<ul style="list-style-type: none">• Material de confecção: Madeira/ MDP/MDF/similar/dobrável• Gavetas: 02• Composição: Simples
007	Longarina	10	R\$ 500,00 (cada)	<ul style="list-style-type: none">• Assento/encosto: polipropileno• Número de assentos: 03 lugares
008	Mesa para computador	04	R\$ 500,00 (cada)	<ul style="list-style-type: none">• Base: Madeira/MDP/MDF/Similar• Suporte pra impressora: possui• Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/ Similar• Suporte para teclado: Possui• Suporte para CPU: Possui• Gavetas: 01 a 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

009	Carro de curativos	01	R\$ 1.400,00	<ul style="list-style-type: none">• Acessórios: Balde e Bacia• Material de confecção: Aço Inoxidável
010	Mesa de exames	01	R\$ 1.350,00	<ul style="list-style-type: none">• Posição do leito: móvel• Acessórios: suporte para papel• Material de confecção: Aço inoxidável
011	Braçadeira para injeção	02	R\$ 270,00 (cada)	<ul style="list-style-type: none">• Material de confecção (Estrutura/ apoio do braço) – Aço inoxidável• Tipo: Pedestal altura regulável
012	Suporte de soro	02	R\$ 350,00 (Cada)	<ul style="list-style-type: none">• Material de confecção: Aço inoxidável• Tipo: Pedestal
013	Estadiômetro	03	R\$ 500,00 (Cada)	<ul style="list-style-type: none">• Material de confecção / escala entre: Alumínio: 0 a 230 cm
014	Esfigmomanômetro Adulto	05	R\$ 170,00 (cada)	<ul style="list-style-type: none">• Material de confecção: Tecido em Algodão• Braçadeira / Fecho: Velcro
015	Criocautério	01	R\$ 3.300,00	<ul style="list-style-type: none">• Tipo de gás: Nitrogênio• Quantidade de ponteiros: de 06 a 09 ponteiros
016	Esfigmomanômetro Obeso	05	R\$ 200,00 (cada)	<ul style="list-style-type: none">• Braçadeira/ Fecho: Velcro• Material de confecção: Tecido em algodão
017	Dermatoscópico	01	R\$ 2.600,00	<ul style="list-style-type: none">• Aumento: 10 x• Iluminação: Led
018	Negatoscópico	02	R\$ 700,00 (cada)	<ul style="list-style-type: none">• Lâmpada: Fluorescente: 2 Corpos
019	Mesa de Mayo	01	R\$ 550,00	<ul style="list-style-type: none">• Material de confecção: aço inoxidável
020	Detector Fetal	01	R\$ 900,00	<ul style="list-style-type: none">• Tipo : Portátil• Tecnologia: Digital
021	Aquecedor Portátil de Ambiente	02	R\$ 350,00 (Cada)	<ul style="list-style-type: none">• Potência: de 1500 a 2000 watts
022	Televisor	02	R\$ 1.600,00 (cada)	<ul style="list-style-type: none">• Tipo: Led• Porta: USB• Full HD : Sim• Entrada: HDMI• Conversor Digital: Possui• Tamanho da tela: de 40• Suporte: Não possui
023	Aparelho de DVD	02	R\$ 150,00 (cada)	<ul style="list-style-type: none">• Controle Remoto: Possui• Portas: UBS• Reprodução: DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/ DVCD/JPG/MP3
024	Computador Portátil (Notebook)	03	R\$ 3.600,00 (cada)	<ul style="list-style-type: none">• Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

				<p>(notebook) com processador mínimo Intel core i5 ou AMD a 10 ou similar; 01 (um) disco rígido de 500 Gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos indênticos de 04 (quatro) gygabates cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução de 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão UBS e botão de rolagem (scrooll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj -45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11^a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits) ; bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080 p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses</p>
025	Projeter Multimídia (Datashow)	01	R\$ 3.200,00	<ul style="list-style-type: none">• Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores: Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; luminosidade mínima de 2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, n° 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

				<p>lumens; Alto falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100 – 120 V, 220 – 240 V; controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses</p>
026	Tela de Projeção	01	R\$ 800,00	<ul style="list-style-type: none">• Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou – 10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte White (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.
027	Computador (desktop básico)	03	R\$ 3.500,00 (cada)	<ul style="list-style-type: none">• Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a 10 ou similar; Possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes; Memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4, 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

				<p>divulgados no sítio: www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes: possuir pelo menos 01 (um) slot PCI – EXPRESS 2.0 x 16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt 2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (windescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>
028	Nobreack (para computador/ impressora)	02	R\$ 900,00 (cada)	<ul style="list-style-type: none">• Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no breack com potência nominal de 1,2 kva; potencia real mínima de 600



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

				<p>w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 6 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses</p>
029	Ultrassom Diagnóstico sem aplicação Transesofágica	01	R\$ 125.000,00	<ul style="list-style-type: none">• Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em modo 2D, Modo M, Modo M anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal – possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem harmônica de pulso invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: Divisão de imagem em tela dupla de Modo B+ Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

				<p>Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual – Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós – análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós -processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/ revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Média Storage, Verification, Print, Storage, Storage / Commitment, Worklist, Query – Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step) Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD – R para armazenamento de imagens e ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador – DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais. Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0</p>
--	--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

				MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no brack compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante. (110 w)
030	Foco refletor ambulatorial	01	R\$ 700,00	<ul style="list-style-type: none">• Iluminação: Led• Haste: Flexível

ATENÇÃO:

FICHA TÉCNICA: Não será obrigatória sua inserção no sistema. Deverá ser apresentado apenas pelas empresas vencedoras dos respectivos lotes, enviada juntamente com a documentação de habilitação para o e-mail administracao@soledadedeminas.mg.gov.br, no prazo de até 03 (três) horas, transcorrida a sessão do certame.

ESTA LICITAÇÃO É POR LOTE. DEVERÁ SER COTADO O LOTE PELO SEU VALOR GLOBAL E NÃO PELO VALOR UNITÁRIO.

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Local e data.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº050/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº003/2019

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG

Processo de Licitação nº050/2019

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 003/2019

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº, Bairro em/....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local, de 2019.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº050/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº003/2019

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG
Processo de Licitação nº 050/2019
Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 003/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local, de 2019.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°050/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE N°003/2019

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

FORNECIDO PELO SISTEMA DA BOLSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°050/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE N°003/2019

Modelo de termo de adesão ao sistema eletrônico – Credenciamento.

Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial: Fax:

Celular: E-mail:

Representante legal:

Cargo: Telefone:

Ramo de atividade:

Empresa:

Endereço:

Cidade: Bairro:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone Comercial:

e-mail:

Representante Legal:

CPF - RG – Telefone

Através do presente termo, manifestamos nossa adesão ao sistema de Pregão Eletrônico, nos termos do Regulamento Operacional do Sistema de Licitação Pública - Modalidade de Pregão - da Bolsa Brasileira de Mercadorias o qual declaramos conhecer integralmente o seu conteúdo.

Comprometemos a tomar conhecimento de todos os dispositivos constantes nos editais específicos de pregões de nosso interesse e cumprir integralmente todas as condições ali contidas, quando da nossa efetiva participação, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação, quanto ao fornecimento dos produtos ou serviços estabelecidos pelos órgãos compradores ou contratantes.

Autorizamos, ainda, em caráter irrevogável e irretratável, que seja emitido contra este usuário, boleto de cobrança bancária, conforme previstos nos normativos da Bolsa e/ou editais das licitações em que formos vencedores, no percentual 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos de percentual) sobre o valor final da operação (valor adjudicado), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Por fim, outorgamos pleno e gerais poderes de representação à (corretora)

_____ devidamente inscrita no CNPJ sob o número _____, para o fim específico de nos representar nos pregões realizados através do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias de nosso interesse promovidos por órgãos públicos federais, estaduais, municipais, empresas de economia mista, fundações e autarquias, podendo para tanto, apresentar lance de preço, manifestar sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira, solicitar informações via sistema eletrônico, interpor recursos contra atos da Pregoeira, apresentar e retirar documentos, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar documentos relativos as propostas, emitir e firmar o fechamento da operação, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, não podendo ser substabelecido no todo ou em parte, arcando o outorgante representado, nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil Brasileiro por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados à Contratante ou a terceiros e pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela corretora outorgada no cumprimento deste mandato.

O presente termo tem validade até/...../..... podendo ser rescindido ou cancelado, a qualquer tempo pelo outorgante mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no prazo de vigência ou em andamento.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

Opção de texto para Licitantes Diretos.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em _____ andamento. Local _____ e _____ data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, n° 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°050/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE N°003/2019

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo de N°-----/2019

Contrato Administrativo que entre si celebram o Município de Soledade de Minas e a Empresa-----, nos termos do Processo de Licitação n°50/2019- Edital de n°03/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO de n°003/2019).

Por este instrumento particular de contrato administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°-----, com sede na Rua-----, n° ----, na mesma cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor -----, brasileiro, casado, (profissão) , cadastrado no CPF sob o n°-----, residente na Rua-----, n° ---, Bairro Centro, na mesma cidade de Soledade de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa-----, com sede na Rua-----, n° ---- – Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, inscrita no CNPJ sob o n° -----, neste ato representado por-----, brasileiro(a), (estado civil), empresário(a), inscrito no CPF sob n° -----, residente e domiciliado(a) na Rua-----, n°-----, Bairro-----, na cidade de -----, Estado de -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do processo licitatório em epígrafe, com base no Decreto Federal de n° 5.450/05 e subsidiariamente Lei Federal de n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as cláusulas abaixo especificadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de bens e ou equipamentos permanentes para atender as necessidades da Atenção Básica, através da Proposta n° 13503.561000/1180-13, com as seguintes características:-----.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1.A entrega será efetuada em até 60 (SESSENTA) dias após a assinatura deste instrumento.

2.2. Os bens e ou equipamentos adquiridos constante da proposta comercial da contratada deverão ser entregues na sede do Município de Soledade de Minas, ou em outro local previamente designado em condições de funcionamento para uso imediato, onde deverá ser verificado e testado por pessoal da contratante, para verificação de seu perfeito funcionamento, isentos de taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

2.3. Os bens e ou equipamentos a serem fornecidos deverão possuir manual de instruções de uso, escrito em língua portuguesa, o qual deverá ser fornecido pela licitante vencedora quando da entrega dos bens e ou equipamentos. sob pena de ser este recusado pela licitadora.

2.5. Os bens e ou equipamentos terão garantia de 12 meses.

2.6. São obrigações da contratada:

a) Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando as cláusulas nele estabelecidas e as condições previstas no ato convocatório, bem como as estipuladas em sua proposta e que não contrariem o objeto do contrato, e ainda as obrigações prescritas em leis, decretos e normas aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste contrato;

b) Responsabilizar-se pela qualidade e eficácia do objeto deste contrato;

c) Responsabilizar-se por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregados que aplicar, bem como durante a prestação de eventuais serviços de manutenção dos bens e ou equipamentos e assistência técnica, durante o prazo de garantia;

d) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais (impostos, taxas, tributos de qualquer natureza) e comerciais resultantes do próprio fornecimento dos bens e ou equipamentos e da execução deste contrato;

e) Indenizar a contratante ou terceiros por danos que lhes causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;

f) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir ou ceder as obrigações que lhe foram atribuídas em razão da garantia do objeto, e que dizem respeito à manutenção dos bens e ou equipamentos, prevista em cláusula própria deste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;

h) Entregar os bens e ou equipamentos adquiridos novos (sem uso), em perfeitas condições, tal como especificados no Anexo I e na proposta;

i) Garantir o pleno funcionamento dos bens e ou equipamentos adquiridos, ou substituí-lo por outro, nas mesmas características do objeto descrito na licitação e na proposta, caso o mesmo não funcione adequadamente;

j) Fornecer garantia para os bens e ou equipamentos contra defeitos de fabricação, sendo que, caso seja necessária a troca dos bens e ou equipamentos ou qualquer componente, a garantia destes começará a ser contada da data de substituição.

2.5. São obrigações da contratante:

a) Realizar o pagamento dos bens e ou equipamentos adquiridos na forma e modo pactuados neste instrumento;

b) Receber e conferir os bens e ou equipamentos quando da sua entrega, realizando os testes de funcionamento e emitindo o aceite, através de pessoa habilitada para tal atribuição;

c) Comunicar à contratada ou ao eventual responsável pela manutenção dos bens e ou equipamentos, durante o prazo de garantia, a ocorrência de eventuais defeitos cobertos pela garantia, para que esta os corrija no prazo constante de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução deste contrato a contratante pagará a contratada a importância constante da proposta de preços R\$ -----(-----).
-----).

3.2. O pagamento dos bens e ou equipamentos serão efetuados à vista, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento do mesmo depois de conferência feita pelo Município, mediante a emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser alterado, mediante celebrações de aditivos e ou supressivos, na forma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Soledade de Minas, no exercício de 2019:

Ficha	Dotação
87	02.03.10.301.0210.1.010.4490.52.00 – fonte 153

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

6.1. A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o exposto consentimento do contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A contratada/fornecedora prestará serviços técnicos de assistência e manutenção aos bens e ou equipamentos adquiridos, durante o período de garantia que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, através de técnicos credenciados, quando solicitado pela contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação e ainda prestar:

- Assistência Técnica durante 12 meses, contra eventuais defeitos de fabricação;
- Troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural ou por mau uso;
- Assistência Técnica em qualquer distribuidora da marca;
- Atendimento presencial quando necessário em até 24 horas uteis.

7.2. A manutenção corretiva será realizada pela contratada, durante o período da garantia, mediante chamado da contratante, quando por esta avisada de eventual avaria, perda de rendimento ou defeito, tendo por finalidade a correção deste, o conserto e a reparação, compreendendo as necessárias substituições de partes, componentes ou peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.3.O atendimento e reparo dentro do período de garantia serão prestados na sede da licitante ou em outro local , sendo de total responsabilidade do licitante o transporte de retirada e entrega do equipamento, inclusive fretes , taxas e encargos.

7.4.Os serviços técnicos de manutenção não incluem reparos, consertos ou substituições resultantes de acidentes, negligência, imperícia, mau uso ou uso indevido por parte de servidores ou prepostos da contratante, e atos de terceiros ou causados pela ação de elementos radioativos, poluentes, pelas forças da natureza ou outras causas estranhas, ressalvados os casos provocados por empregados ou credenciados pela contratada, responsáveis pelo seu manuseio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o contratante poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, especialmente as seguintes:

I - a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II – advertência;

III - aplicação de multas punitivas, garantida a prévia defesa, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso na entrega dos bens e ou equipamentos sobre o valor contratado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento total do contrato, caracterizado pelo não fornecimento do bem adquirido;

d) 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.

8.2. O recolhimento de qualquer multa contratual ao contratante deverá ser efetivado através de guia própria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data em que for formalmente aplicada a multa, ou poderá ser descontada de eventuais pagamentos a serem realizados pelo contratante em razão da própria aquisição de bens e ou equipamentos, a critério deste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato administrativo, reconhecidos os direitos do contratante, conforme art. 77 da Lei 8.666/93, poderá ser efetivada, caso ocorra algum dos motivos mencionados no art. 78 da mesma lei, regendo-se pelo art. 79 da legislação acima referida, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e em outras normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

10.1. Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Soledade de Minas , ----- de ----- de 2019.

CONTRATANTE
Município de Soledade de Minas
----- - **Prefeito**

CONTRATADO

CNPJ sob nº -----

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 MELHOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto Lei Federal de nº 10.520/2002, Decreto nº 5450/05 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna pública que fará licitação na modalidade DE SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 13503.561000/1180-13, cuja sessão acontecerá no dia 30/08/2019, a partir das 9:30h na Plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias/SP. BBMNET/Licitações/Pregão eletrônico. www.bbmnet/licitacoes.com.

O edital encontra-se disponível no site da BBMNET, no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br . Informações na bolsa pelo telefone (11)3113.1900. Informações do edital na Prefeitura Municipal de Soledade de Minas pelo e mail administracao@soledadedeminas.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3333.1300.

Soledade de Minas, 09 de agosto de 2019.

Kelly Giovana Owsiany Rocha
PREGOEIRA